

Sancionada Lei n.º 4.548
de 26 de maio de 1999

FOLHA N.º 003
DATA 26/05/99
RUBRICA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1999

PROCESSO

N.º 152/99

Interessado: Finanças com vencimentos
Projeto de Lei n.º 029/99

Assunto: Lei nova Redação ao Artigo 1º da Lei n.º 4.439, de 28.06.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de
do ano de mil novecentos e noventa e

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

Proj. n.º 029/99

FÓLHA N.º 002

DATA 26/03/99

RUBRICA *J*

PROJETO DE LEI N.º 029 199

DÁ NOVA REDACÃO AO ARTIGO 1º DA LEI N.º 4.434, DE 28.04.98.....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Artigo 1º - Passa a denominar-se **Rua MARTIN PEREIRA RODRIGUES** a Rua Projetada localizada no Bairro Santa Helena, com seu início na Rua João Azevedo, passando pela Escadaria Giacomo Martinelli com seu término na Rua Paris, subida para o Loteamento Riviera.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 26 de Março de 1.999.



DAIR NASCIMENTO
Autor

P R O C E S S O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
	N.º 152	Fis. 149 Livro 05
	Colatina, 26 de 03 de 1999	
	FUN. ICNÁRIO	

Praça Belmiro Teixeira Pimenta nº 32 - Centro - Colatina - E.S.
Telefax: (027) 722 3444 e 722 3142 - CEP: 29 700 - 220

Assembleia Legislativa
do Rio Grande do Sul

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 29 / 03 / 1999

PRESIDENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO SUL
SALA DAS SESSÕES, 29 / 03 / 1999

LEI N.º 4.434, DE 28 DE ABRIL DE 1.998

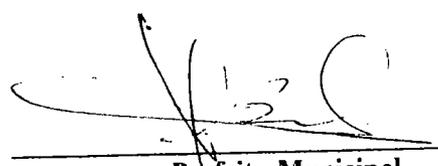
Dá nome a Rua Projetada :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "RUA MARTIN PEREIRA RODRIGUES" a Rua Projetada situada no Bairro Maria das Graças, no final da Avenida Vitória subida para o Loteamento Riviera.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 28 de abril de 1.998.



Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 28 de abril de 1.998.



Chefe do Gabinete do Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 029/99, de autoria do Vereador Dair Nascimento, em que dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 4.434 de 28/04/98.

O presente Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei têm por finalidade dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4.434 de 28/04/98.

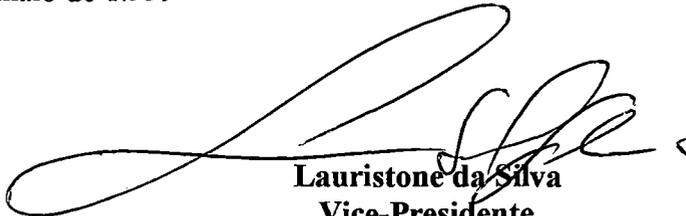
Não encontramos no presente projeto de lei nenhum motivo que enseja a sua não aprovação, em que apenas regulariza a extensão da denominada rua.

Por esta razão, estando o presente Projeto de Lei dentro dos princípios éticos, morais e legais que esta Casa exige, é esta Comissão pela aprovação do presente Projeto de Lei, conclamando os pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,

Em 10 de maio de 1.999


Álvaro Guerra Filho
Presidente


Lauristone da Silva
Vice-Presidente

Pedro Guilherme Ribeiro
Membro

Aprovado em Primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 17.05, 1999

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 24.05, 1999

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 25 de maio de 1999.

OF. Nº 237/99

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF.: Remessa (Faz)

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Exa., cópia dos Autógrafos dos Projetos de Lei n.ºs. 026, 029, 031, 032, 033, 034, 036, 043 e 044/99, todos aprovados na Sessão Ordinária do dia 24 de maio de 1999, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente



HÉLIO DUTRA LEAL
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Dilo Binda
MD. prefeito Municipal de Colatina
Nesta.